



Prefeitura Municipal de Campanário

Rua Antônio Barbosa, 65 – Centro, Campanário/MG

Telefax: (33) 3513-1200 / 3513-1113

CEP: 39.835-000 – CNPJ: 18.404.905/0001-92

CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº 026/2024

MUNICÍPIO DE CAMPANÁRIO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.404.905/0001-92, com sede na Rua Antônio Barbosa, 65 – Centro, Campanário/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representada por seu Prefeito, **Sr. FAUSTO DUARTE**, agente político em exercício, portador do CPF nº 560.489.396-04, residente e domiciliado em Campanário/MG, e a empresa **SUPERMERCADO FAVORITO LTDA**, CNPJ nº 28.517.148/0001-17, sediada na Rua Domingos Ramos Pacó, Nº 408 - Tabatinga, Campanário/MG, CEP: 39.835-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOSÉ GERALDO RODRIGUES**, CPF nº 738.167.446-72, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com o Processo Licitatório nº 017/2023, Pregão Presencial nº 007/2023, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, conforme abaixo:

Item	Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS; EMBALADA EM SACOLA PLÁSTICA RESISTENTE; COMPOSTA DE: 01 PCTE ARROZ AGULHINHA, TIPO 1 5KG; 02 PCTE AÇÚCAR CRISTAL 5KG; 02 KG FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1; 02 OLEO DE SOJA 900ML; 01 KG SAL, REFINADO, IODADO; 02 PCTE MACARRÃO ESPAGUETE, MASSA COM SEMOLA 1KG; 01 PCTE CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G; 01 PCTE BISCOITO C/SAL, TIPO CREAM CRACKER 200G; 01 PCTE PAPEL HIGIENICO INTERCALADO 4X1; 02 SABONETE EM TABLETE, SUAVE 90G	Favorito	Und	451	150,00	67.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. Os produtos deverão ser fornecidos **EVENTUALMENTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

2.2. A CONTRATADA deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O número da NAF;
- O número do item juntamente com sua descrição;
- A quantidade correspondente do item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é desde 06/06/2024 até 31/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FONTE DE RECURSOS

4.1. O valor total deste contrato é de R\$67.650,00 (sessenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais).

4.2. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato correrão a conta de recursos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Realizado o fornecimento, a CONTRATADA emitirá a fatura, sendo que o CONTRATANTE terá até 30 (trinta) dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento, o que será feito pela tesouraria da CONTRATANTE por processo legal.

5.2. A CONTRATADA deverá encaminhar as nota(s) Fiscais(s) ao CONTRATANTE que a(s) receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade do produto com sua especificação, bem como da comprovação da quantidade e qualidade do mesmo.

5.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.



Prefeitura Municipal de Campanário

Rua Antônio Barbosa, 65 – Centro, Campanário/MG

Telefax: (33) 3513-1200 / 3513-1113

CEP: 39.835-000 – CNPJ: 18.404.905/0001-92

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DO CONTRATANTE:

- a) Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, respeitando os prazos estabelecidos neste instrumento.

6.2. DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares decorrente da execução deste contrato;
- b) Arcar com todas as despesas e responsabilidades concernentes ao fornecimento, abrangendo transportes, seguros, previdência social e obrigações trabalhistas;
- c) Responsabilizar pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância de qualquer preceito normativo baixado pelos Órgãos Federais, e/ou Estaduais e/ou Municipais, a que der causa, bem como pelo pagamento de eventuais emolumentos que vierem a ser cobrados em decorrência da execução deste instrumento;
- d) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas neste contrato, por culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o mesma e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantida à CONTRATADA a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- b) Amigavelmente por acordo entre as partes desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

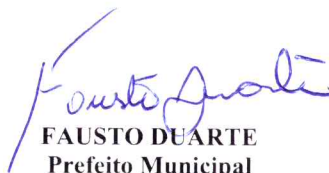
9.1. Este contrato está vinculado à Ata de Registro de Preços nº 018/2023 firmada entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

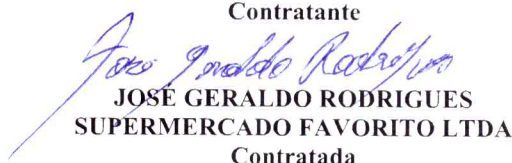
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itambacuri/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Campanário/MG, 29 de maio de 2024.


FAUSTO DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante


JOSE GERALDO RODRIGUES
SUPERMERCADO FAVORITO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____